



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173 - CEP: 37.570-000 CGC nº 18.671.271/0001-34 Fone: (035) 441-1078 - Fax: (035) 441-1507

LEI Nº 1.749/97

1875

Altera o Anexo VII da Lei Municipal 1.518/91 e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal 1.518/91, ficando inexigível qualquer grau de escolaridade como requisito para investidura nos seguintes cargos constantes do anexo VII.

I) Auxiliar de Serviços Públicos I
Auxiliar de Serviços Públicos II
Auxiliar de Serviços Públicos III

II) Auxiliar de Serviços Escolar I
Auxiliar de Serviços Escolar II
Auxiliar de Serviços Escolar III

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino(MG), 08 de maio de 1.997.

José Américo Buti
Prefeito do Município de Ouro Fino

